



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3637/2024

Data: 24/01/2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação direta e aquisição de bens, de que trata a Lei nº 14.133/21, e institui a minuta padronizada, contrato para dispensa e inexigibilidade, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.

JELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes-PR;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da padronização do disposto no art. 25 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para que seja possível sua implementação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no art. 92 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 3.537/2023, para que seja possível sua implementação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018;

D E C R E T A

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º Aprovar Minuta Padronizada de Contratação Direta e Aquisição de Bens, de que trata a Lei nº 14.133/21, Contrato Para Dispensa e Inexigibilidade, contendo anexo I sobre lei geral de proteção de dados (LGPD).

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal